



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Pistola marca Taurus, fabricação nacional, Arma de fogo do tipo pistola semiautomática; calibre 9mm (9x19); com capacidade para, no mínimo, 17 disparos sem uso de prolongadores; armamento apto ao uso de munições nacionais e importadas no calibre especificado; regime de funcionamento semiautomático; trabalho de tiro de percussor lançado – Strike Fire, com peso e curso do gatilho constante do primeiro ao último disparo; alimentação com carregamento retrocarga, sentido de alimentação de baixo para cima, com armação em polímero na cor preta e ferrolho fabricado em aço carbono ou material superior com acabamento de superfície de alta qualidade na cor preta; Arma deve dispor de, no mínimo, 3 (três) carregadores fabricados em aço de alta qualidade com indicador de quantidade de munições alojadas de forma bifilar, mola em metal a base de polímero, com capacidade para no mínimo 17 e no máximo 21 munições, escova de limpeza e maleta de transporte; comprimento (total) de arma de 18 cm no mínimo e 20,3 cm no máximo; largura (total) 3 cm no mínimo e 4 cm no máximo; comprimento do cano 9,9 cm no mínimo e 11,9 cm, no máximo com 06 raias a direita; altura 14 cm aproximadamente ; peso da arma com carregador vazio 700g no mínimo e 836 g no máximo, indicador de munição na câmara, retém do ferrolho ambidestro, sistema de travas de segurança liberadas automaticamente ao acionamento da tecla do gatilho, sistema de travamento de segurança manual (opcional) ambidestro, retém do carregador ambidestro, aparelho de mira dotado de material auto luminescente que permita a visada em ambientes com pouca luz, trilho para acoplagem de acessórios padrão picatinny integrado na armação. Deverá ainda apresentar gravação indelével do brasão do Governo do Estado do Maranhão, brasão da SEAP, N° de série e tombo. Modelo: TS9 Graphene.	UND	63	R\$ 4.605,87	R\$ 290.169,81
VALOR GLOBAL		R\$ 290.169,81 (duzentos e noventa mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)			

VIGENCIA: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação dos demais diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.746/2012, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Instrução Normativa SEAP nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 24.629/2008, as demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Contrato, e ainda, as condições impostas pelo edital licitatório; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – Fundo Penitenciário Estadual; Função: 14 Direitos da Cidadania; Subfunção: 421 Custódia e Reintegração Social; Programa: 0554 Fortalecimento do Sistema Prisional e Reintegração Social; Ação: 4943 – Modernização da Gestão Prisional - FUNPEN; Subação: 015860 Equipamentos de Segurança – Armamento no Estado do Maranhão; Natureza da Despesa: 44.90.52.99 Outros Materiais Permanentes; Grupo Programação Financeira 004 Investimentos; Fonte: 2.7.49.113000 – Superavit Financeiro de Outras Vinculações de Transferências Federais; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Ricardo Medeiros Theisen, CPF nº 961.866.820-72 e Neandro Bagatini Lazon, CPF nº 823.812.320-87 – Representantes Legais, pela **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** Em 07 de novembro de 2023 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 08 de novembro de 2023. **Clara Vitória Sousa Vitor** Assessoria Jurídica – SEAP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º 004/2023 – TJMA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52177/2022; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/02 E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA CORREIA ALIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ: 46.315.312/0001-95; DO OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE 3 (TRÊS) ESPAÇOS, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE, LANCHONETE E CONVENIÊNCIA, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO FÓRUM DES. SARNEY COSTA; DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: POR SE TRATAR DE CESSÃO ONEROSA DE USO, O PRESENTE CONTRATO NÃO IMPORTARÁ EM DESEMBOLSO DE RECURSOS, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ INDICAÇÃO DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E PAGAMENTOS A SEREM REALIZADOS PELO ÓRGÃO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2023. ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LETICIA LORENN COSTA SILVA CORREIA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO N.º 093/2023/00 Processo Administrativo nº 03284/2023. Número do contrato: 093/ 2023/00-EMAP. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP, CPF: 002.062.825-08; Rodrigo Barbalho Desterro e Silva, CPF: 015.332.723-52, Gerente de Compliance da EMAP. **Contratado:** REGIANE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CNPJ/Contratado:** 44.672.645/0001-46. **Signatário (s)**